



CERTIFICADO LAS-RAS N°022/2019



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

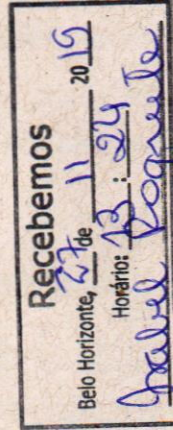
A Diretora de Apoio Administrativo da Superintendência de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, em observância ao Ato de Delegação Supram Suppri /Semad n° 50, de 28 de fevereiro de 2019, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no art. 15, §3º, do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, e no art. 13, IV do Decreto Estadual n° 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa Vale S/A - Complexo de Itabira, CNPJ 33.592.510/0164-09, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Volume da Cava: 8.000.000 m³, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM n° 217, de 2017, sob o código A-05-06-2, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 - Zona UTM 23 S - X: 683836 / Y: 7828059, no município de Itabira, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo n° 00119/1986/120/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

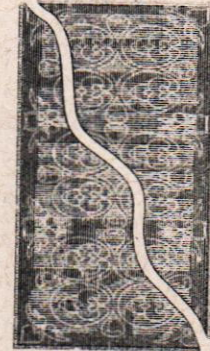
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á conforme art.37 do Decreto N° 47.383/2018 alterado pelo art.2º do Decreto N° 47.474/2018)



ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

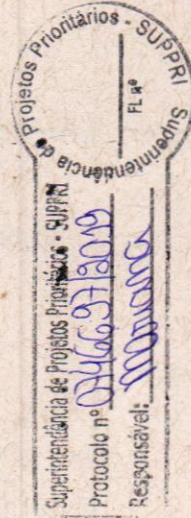
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/11/2029.



Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

Andressa Cássia Gusmão Santos
Andressa Cássia Gusmão Santos

Diretora de Apoio Administrativo
Superintendência de Projetos Prioritários



N° ID: 92001



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Vale SA - Complexo de Itabira

Disposição de rejeitos nas Cavas do Onça e Periquito

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, relatório anual da disposição dos rejeitos, as medidas de controle ambiental aplicadas, cumprimento de programas de monitoramento conforme apresentado no RAS e possíveis medidas corretivas adotadas.	Anual Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM SUPPRI /SEMAD Nº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SUPERINTENDENTE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Coordenadora do Núcleo Operacional e Administrativo, no âmbito de abrangência desta Superintendência de Projetos Prioritários, as seguintes competências:

I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único, do art. 54, do Decreto Estadual nº 47.042 de 2016;

II – decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 28/02/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3584395** e o código CRC **914B825A**.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi DECRETADA A ALTERAÇÃO da composição do processo abaixo identificado:

(1) Licença de Operação "01 Insulinas Insulinas e 1º Lote Ligar Nipo Braxileros S/A Lenda Insulinas, Ligar Nipo e Trás Insulinas - Silvicultura - São João da Lagoa e Claret dos Poços-MG - PA Nº 0010/2007/005/2016 - Classe 3: Aprovada a alteração da composição nº 07 do Parecer Único que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionantes nº 07 "Promover a preservação da área remanescente de 35,34 ha, (conforme coordenadas abaixo), com fitofisionomia característica do bioma cerrado, em bom estado de conservação, localizando-se na Fazenda Trás Insulinas, limitando com a área de Reserva 1, e a área de preservação de floresta. A referida área será preservada sob o regime de composição pela manutenção da área de 50,1 ha, anteriormente solicitada no PDI, que atualmente se encontra em plano de encilpeito. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação"

Área de Composições: Coordenadas / Talhós - (Datum: Sargos 2000)									
175		179		180A		180B		182C	
1	23K - 580871.608 813885.108	1	23K - 590223.438 813792.633	1	23K - 590727.606 813691.907	1	23K - 590726.467 813656.614	1	23K - 590400.786 813664.442
2	23K - 580883.800 813886.019	2	23K - 590151.523 813792.191	2	23K - 590635.363 813705.318	2	23K - 590854.782 813675.341	2	23K - 590716.671 813655.155
3	23K - 590436.967 813782.176	3	23K - 590635.359 813741.176	3	23K - 590646.370 813672.822	3	23K - 590686.570 813661.907	3	23K - 590716.671 813691.907
4	23K - 590219.071 813793.013	4	23K - 590536.458 8137345.120	4	23K - 590803.491 813675.797	4	23K - 590803.491 813649.062	4	23K - 590572.988 813648.153
5		5	23K - 590322.561 813701.436	5	23K - 590707.442 813661.708	5	23K - 590799.717 813667.423		
6		6	23K - 590360.130 813690.287						

